



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por sua Diretora-Geral, Fabíola Mazzei Vítório, RG n.º 3.162.146-55 SSP-BA, CPF n.º 627.213.135-68, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.293.877/0001-18**, com sede na Rua Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Salas 702/703, Caminho das Árvores, CEP: **41.820-000**, telefone n.º **(71) 3322-2321 / 3321-3329**, e-mail **msmaquinas@msmaquinas.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Lopes dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º **03.010.334-71**, inscrito no CPF/MF sob n.º **386.774.745-87**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 010/2015 e nos termos do **PAD n.º 119/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **020/2015**, por novo período de 12 (doze) meses, a partir de **20.05.2019**, passando para **20.05.2020** o termo final do ajuste.

Parágrafo único

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso o Contratante conclua, com êxito, novo procedimento licitatório, devendo a Contratada ser avisada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do contrato será reajustado, mediante apostilamento, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, na ocasião em que o ajuste completar o interstício previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, será utilizada a nota de empenho 2019NE000461, de 18 de fevereiro de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.39.17 – “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, produzirá seus efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de FEVEREIRO de 2019.

Fabíola Mazzei Vitório
Diretora-Geral do TRE-BA

Marcos Lopes dos Santos
CRE n.º 386.774.745-87
MS COMÉRCIO DE MAQUINAS E
SERVIÇOS LTDA-EPP